JURISPRUDÊNCIA

TC nº72-001.903.10-71

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. AHM. Serviços de Remoção de Pacientes com Ambulâncias. REGULAR. Votação unânime.

2.556ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 07.06.2011.

Referência Especial: 72.002.177.07-81.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em votar pela regularidade da execução do Contrato 19/2006-AHMRN, formalizado entre a Autarquia Hospitalar Municipal – AHM e a Capital Ambulâncias Ltda., no período examinado.

Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Carlos Caruso – Revisor, Eurípedes Sales e Roberto Braguim.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 04 de maio de 2011.

Edson Simões – Presidente.

Maurício Faria – Relator.

Relatório

Trata o presente do acompanhamento da execução do Contrato 19/2006, que tem por objeto a prestação de serviços de remoção de pacientes com ambulâncias de Suporte Básico (Convencional – tipo B) e de Suporte Avançado (UTI Móvel – tipo D), executados nos hospitais e prontos-socorros da extinta Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte.

O Pregão 063/2006, o Contrato 19/2006 e o Termo Aditivo 004/2007 já foram julgados regulares, por unanimidade, conforme Acórdão prolatado em 27/05/2009, no processo TC 2.177.07-81, não sendo analisados os demais Termos Aditivos.

O ajuste foi firmado, primeiramente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º/01/2007, e prorrogado sucessivamente até 31/12/2010, com valor mensal estimado, inicialmente, em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Em decorrência da reorganização administrativa implantada por meio das Organizações Sociais, houve alterações na quantidade de unidades a serem atendidas pelo contrato em exame, fato que, conjugado aos reajustes concedidos, resultaram na mudança do valor mensal estimado para R$ 327.702,85 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O exame da Auditoria, consignado no Relatório de fls. 29/35, revelou que os controles adotados em relação à realização das remoções foram adequados, apresentando documentos confiáveis e uniformes em todas as unidades atendidas. No mesmo sentido, constatou que os pagamentos realizados à Contratada foram devidamente amparados por documentos que atestam a efetiva realização dos serviços prestados, demonstrando, também, regularidade quanto ao cumprimento dos prazos e das obrigações fiscais.

Em relação à fiscalização dos serviços, os técnicos verificaram a existência de livro de ocorrências, em que são apontados todos os eventos relativos a cada solicitação de ambulâncias, tais como: atrasos, reclamações, condições do veículo etc. Neste ponto, a Auditoria constatou que a Autarquia se utiliza deste livro como parâmetro para eventual aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato, buscando reverter falhas apontadas durante as medições.

A conferência da documentação, do estado de conservação das ambulâncias, da limpeza, da existência dos equipamentos, bem como da tripulação (motorista e auxiliar de enfermagem), demonstrou regularidade e conformidade com as cláusulas contratuais.

Diante deste cenário, o parecer final da Auditoria foi conclusivo no sentido de que o Contrato 19/2006, no período examinado (janeiro a junho de 2010), foi regularmente executado, com despesas liquidadas e pagas no montante de R$ 1.812.377,89 (um milhão, oitocentos e doze mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Os autos foram submetidos à apreciação do Órgão Fazendário que, calcado nas conclusões alcançadas pelos técnicos deste Tribunal, propugnou pelo acolhimento da execução contratual em exame.

É o relatório.

VOTO

Considerando os resultados obtidos pelos técnicos da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, que adoto como razões de decidir, voto pela regularidade da execução do Contrato 19/2006, formalizado entre a Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte (atual Autarquia Hospitalar Municipal) e a empresa Capital Ambulâncias Ltda., no período examinado.